

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006057378

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 126/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pela Coordenação Regional de Educação de Goiás, datado de 09 de dezembro de 2020, referente ao credenciamento e a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado pela **Escola Lyceu de Goyaz**, mantida pelo poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizada na Rua Professor Alcide Jubé S/N, Centro, Cidade de Goiás/GO.

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

A **Escola Lyceu de Goyaz**, teve seu credenciamento para ministrar Educação Básica do 6º ao 9º e Educação de Jovens e Adultos/EJA 2ª e 3ª etapas e autorização do Ensino o Ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB n. 09, de 15 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

2. Da Parte Documental.

Convém destacar que estão anexados aos autos do processo uma justificativa referente a ausência do Alvará de Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo Bombeiros, conforme destaque abaixo:

Justificamos que durante o ano de 2020 com o reordenamento de algumas Unidades Escolares, nós do Lyceu de Goyaz Professor Alcide Jubé recebemos estudantes destas Unidades e com isso ficou impossível recebe-los no antigo prédio. Assim estaremos mudando para o prédio do Antigo CEPI Professor Alcide Jubé que está em processo final de reforma e adequação- Sendo assim, após vistoria do CBPM-GO foi constatado que o prédio precisa passar por algumas adequações (conforme anexo) para que assim possamos ter os laudos necessários. Como a reforma ainda não foi finalizada estamos aguardando para fazermos o que foi solicitado.

3. Da Comissão de Verificação.

Por oportuno, é necessário informar que a Comissão de Avaliadores foi integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, e emitiu relatório técnico e nota 4,4.

4. Da Estrutura Física.

Congruente ao Projeto Político Pedagógico o prédio escolar conta com 15 salas de aula, sala dos professores, coordenação pedagógica, coordenação de atendimento financeiro, direção, atendimento educacional especializado, sala de coordenação de turno, laboratório de Ciências, laboratório de informática, auditório, biblioteca, secretaria, sala para arquivo, cozinha com espaço próprio com instalações adequadas ao preparo do lanche. E há, ainda, outra sala que funciona como Almoxarifado, seis banheiros, divididos em 02 para uso dos alunos - 01 masculino e 01 feminino, sendo que ambos possuem cabines adaptadas para pessoas com deficiência. 04 banheiros são para o uso dos profissionais da escola, sendo assim distribuídos: 01 na secretaria, 01 na cozinha e dois na parte superior do prédio.

5. Estrutura Tecnológica.

Há de se ressaltar que a instituição conta com recurso didático pedagógico como Data-Show, TVs, Projetor, Computadores e Notebook, Internet, Impressoras, laboratório móvel, equipamentos e materiais para atividades práticas no laboratório de ciências, livros literários.

6. Laboratório Específico.

Consta dos autos, especificamente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, que a instituição dispõe de laboratório de informática equipado com 15 computadores e 36 Chromebooks.

7. Da Biblioteca e Acervo.

Consta do relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que a Instituição possui um acervo de 3500 exemplares.

8. Do corpo docente.

Há informações nos autos de que a Instituição conta com 15 professores destinados a ministrar os componentes curriculares da formação geral básica e um professor para ministrar os componentes curriculares do Itinerário formativo, (46693131).

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

Os gestores tem a intenção de propiciar aos estudantes do Ensino Médio uma formação consistente, no campo da informática mediante a articulação de fundamentos científicos e tecnológicos que, aliados a atividades práticas de manipulação de hardwares e softwares, possibilitarão a aquisição

dos conhecimentos, das competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento do perfil profissional de conclusão, associados ao qual poderão ser desenvolvidos os projetos de vida pessoal e/ou profissional dos estudantes.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum Flexibilização Curricular TOTAL

1800h

1200h

3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógico regulares, praticados pela **Escola Lyceu de Goyaz**, mantida pelo poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizada na Rua Professor Alcide Jubé S/N, Centro, Cidade de Goiás/GO, no oferecimento do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.
- **Credenciar** até 31/12/2026, a **Escola Lyceu de Goyaz**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Professor Alcide Jubé S/N, centro, município Goiás - GO, para oferecer Ensino Médio com o V Itinerário.

- **Autorizar** até 31/12/ 2026, a **Escola Lyceu de Goyaz** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Carolina Tavares Araújo
Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade o voto** da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 05/06/2023, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 27/06/2023, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46600870** e o código CRC **0F9BB60F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006057378



SEI 46600870